



**Ministério da  
Administração Interna**

**DIREÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL  
DIREÇÃO DO PLANEAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**

Rua Serpa Pinto, Plateau  
CP n.º 67, Praia  
República de Cabo Verde

## **CONVITE**

**Para apresentação de proposta no âmbito do procedimento por  
Concurso Restrito: “Fornecimento de Mobiliários diversos para o Novo  
Edifício da Polícia Nacional – Monte Sossego - SV”**

Janeiro de 2024

**Exmos. Senhores/EMPRESA**

N/Refª. 02/DPOG-PN/2024

Praia, 08 de janeiro de 2024

**Assunto: Convite para apresentação de Proposta no âmbito do procedimento do Concurso Restrito Nº 001/DNPN/2024, nos termos da alínea d), nº1 do artigo 29º e alínea b) do nº3 do artigo 30º, conjugado com o artigo 32º e alínea d) nº 1 do artigo 40º, ambos da Lei nº. 88/VIII/2015, de 14 de abril, que aprova o Código da Contratação Pública.**

A Direção Nacional da Polícia Nacional – DNPN, vem pela presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento do Concurso Restrito Nº001/DNPN/2024 – “Fornecimento de Mobiliários diversos para o Novo Edifício da Polícia Nacional – Monte Sossego – São Vicente, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de Mobiliários diversos para o Novo Edifício da Polícia Nacional – Monte Sossego – São Vicente, e em conformidade com a sua distribuição nos seguintes lotes:

<b>LOTES</b>	<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Qtd</b>
<b>Lote 1</b>	SECRETARIA 1400X800X740 CINZA/TAMPO MEL	16
	SECRETARIA 1600X800X740 CINZA/TAMPO MEL	02
	SECRETARIA 800X800X740 CINZA/TAMPO MEL	12
	CANTO CURVO 800X90 CINZA	12
	BLOCO RODADO 3 GAVETAS CINZA/TAMPO+FRENTE MEL	4
	BLOCO FIXO 2 GAVETAS	08
	CADEIRA GIRATÓRIA COSTA ALTA (para Gabinetes)	26
	CADEIRA GIRATÓRIA COSTA ALTA (para mesa reunião)	04

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Aquisição de Mobiliários diversos para o Novo Edifício da Polícia Nacional – Monte Sossego - SV" \_ Concurso Restrito Nº 001/DNPN/2024

	CADEIRA FIXA (para gabinetes)	24
	CADEIRA FIXA (mesa reunião)	06
	CADEIRA VIGA 4LUGARES	13
<b>LOTE 2</b>	CADEIRA FIXA COM PALMATÓRIAS	75
	MESA REUNIÃO REDONDO CINZA	02
	MESA REUNIÃO 1200X740 CINZA	01
	MESA REUNIÃO 2400X1100X740	01
<b>LOTE 3</b>	VESTIÁRIO TRIPLO 09 CACIFOS 1900X900X500	03
	ARMÁRIOS METAL CINZA C/Chave (grande para Arquivo)	06
	ARMÁRIOS METAL MISTO CINZA C/Chave/tampo Mel (para Gabinetes_ 150x120)	04
	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO	28
	MESA REFECTORIO 1400X800 MET/TAMPO EM COMPATO 12MM	07

2. O (s) concorrente (s) poderá (ão) apresentar propostas para um ou mais lotes identificados no caderno de encargos ora em anexo.
3. A Entidade Adjudicante é a Direção Nacional da Polícia Nacional, com sede na cidade da Praia, sito na Rua Serpa Pinto, Plateau, com o número de telefone (+238) 2613205/3500400, e correio eletrónico: [francisco.brito@pn.gov.cv](mailto:francisco.brito@pn.gov.cv);
4. A autorização para lançamento do procedimento e aprovação dos respetivos documentos foi autorizado e aprovado por Despacho da S. Excia o Diretor Nacional da Polícia Nacional, janeiro de 2024, ao abrigo de poderes próprios;
5. A entidade responsável pela condução do procedimento é a DPOG - Direção do Planeamento, Orçamento e Gestão da DNPN sito na Rua Serpa Pinto, nº Plateau, com

o número de telefone (+238) 2613205/3500400 e endereço eletrónico: [francisco.brito@pn.gov.cv](mailto:francisco.brito@pn.gov.cv);

6. Do presente concurso não caberá recurso da decisão de adjudicação, consubstanciando a apresentação de propostas em aceitação tácita da presente cláusula.
7. Os concorrentes devem ser titulares das seguintes habilitações ou autorizações profissionais:
  - a) Título de registo, certificado de classificação ou alvará emitidos pela entidade legalmente competente para o efeito;
8. Para efeitos de qualificação, os concorrentes candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:
  - (a) **Capacidade Técnica:**
    - (i) Capacidade de fornecimento de todos os mobiliários e demais bens apresentados na(s) proposta(s) formulada(s) pelo concorrente, com especificações e requisitos técnicos identificados nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos;
  - (b) **Capacidade Financeira:**
    - (i) capacidade de execução do contrato, com a subsequente apresentação dos bens cuja contratação for adjudicada;
9. O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira será comprovado pela avaliação dos documentos referidos nas alíneas d) a f) do ponto 15.
10. O concorrente poderá recorrer à capacidade técnica de outras entidades, desde que demonstre que disporá dos recursos necessários, através da apresentação de declaração de compromisso subscrita pelas entidades em causa.
11. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues até **12 (doze) dias a contar da data da receção do presente convite** (*os prazos aqui previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados*) presencialmente na sede da **Direção Nacional da Polícia Nacional**, ou por correio registado com aviso de receção para a morada: **Direção Nacional da Polícia Nacional, sedeada na Rua Serpa Pinto, n° 12 – Plateau, CP n°67, Praia - Republica de Cabo Verde, telefone (+238) 261 32 05/3124**, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado, não sendo consideradas as propostas que cheguem depois de expirado o prazo e sendo os concorrentes responsáveis por todos os atrasos que porventura se verificarem;
12. Se os elementos referidos no ponto anterior forem remetidos por correio, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não

se considerando tempestivamente apresentada a proposta ou os documentos que a acompanham que deem entrada depois da data e hora limites referidos no ponto anterior, ainda que o invólucro correspondente tenha sido expedido anteriormente.

13. Relativamente a cada um dos lotes pode ser apresentado propostas variantes, em número não superior a 1 (uma).
14. As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
  - a) Declaração do Concorrente de aceitação do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;
  - b) Declaração de inexistência de impedimentos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**;
  - c) Declaração subscrita pelo candidato da qual conste, no caso das pessoas singulares, o nome, número de contribuinte, estado civil e domicílio, e, no caso das pessoas coletivas, a denominação, a sede social, as filiais relevantes para a execução do contrato, se aplicável, bem como os nomes dos titulares dos órgãos de gerência, administração ou direção, e a identificação de outras pessoas com poderes para vincular o concorrente no âmbito do procedimento;
15. Devem instruir as propostas os seguintes documentos:
  - a) Proposta técnica, com especificações relativas a cada lote descrito nos anexos ao caderno de encargos, bem como elementos detalhados relativos aos lotes;
  - b) Proposta financeira, com indicação do preço global dos bens, incluindo os custos de transportes, com a descrição das condições de pagamento e proposta de duração do contrato a assinar, englobando todos os bens, que deverão ser indicados por algarismos e por extenso, sem imposto;
  - c) Demonstração de capacidade económica e financeira, com comprovativo de volume de negócios anual, referente aos três anos anteriores e de declaração de IRPC relativo aos mesmos anos;
  - d) Declaração de segurança social, nos termos da al. d) do nº1 do artigo 70º do CCP;
  - e) Declaração das Finanças, nos termos das alíneas a) e e) do nº1 do artigo 70º do CCP;
  - f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis;
16. No presente procedimento não é admitido apresentação de proposta por Agrupamento de Empresa;

17. As propostas devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
18. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o interessado, nesse caso, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, devendo a tradução prevalecer sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos;
19. Sem prejuízo do disposto supra, em função da especificidade técnica dos documentos juntos à proposta técnica, não se justifica proceder à respetiva tradução, pelo que poderá o concorrente apresentar os mesmos em língua inglesa;
20. As propostas devem ser apresentadas da seguinte forma:
  - (a) Os documentos que acompanham a proposta indicados no ponto 14, bem como os documentos indicados nas alíneas d), e) e f) do ponto 15 do presente convite, se aplicável, devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**Documentos**”;
  - (b) Os documentos indicados no ponto 14, bem como os documentos indicados na alínea (c) do ponto 15 do presente convite, se aplicável, devem ser encerrados noutra sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “**proposta**”, sendo que a proposta técnica e financeira devem ser encerrados em invólucros separados, com identificação do tipo de proposta a que se refere, nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento e a identificação da entidade adjudicante;
  - (c) Caso seja solicitado por qualquer concorrente e deferido pela entidade adjudicante o pedido de reserva de confidencialidade de documentos da sua proposta, os documentos com a informação confidencial devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, com a menção no respetivo rosto “**Proposta – Documentos Confidenciais**”;
  - (d) Os sobrescritos referidos nas alíneas anteriores deverão ser encerrados num sobrescrito que se denominará “**Invólucro Exterior**”, indicando-se no seu rosto o nome ou denominação social do concorrente, a designação do procedimento, o nome da entidade adjudicante.
21. Os documentos referidos no ponto 15 devem também ser apresentados em suporte informático (**pen drive**), devendo os documentos ser organizados da mesma forma que o são em suporte de papel, e sendo indicado no seu rosto a designação do Procedimento nos termos do disposto no ponto anterior.

22. A entidade adjudicante reserva-se ao direito de uma vez avaliadas as propostas financeiras, contratar a aquisição de quantidades inferiores àquelas indicadas no caderno de encargos, dependendo do encargo financeiro total;
23. As propostas apresentadas deverão ser mantidas pelo prazo de 60 dias;
24. Podem ser solicitados esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos documentos do procedimento até 72 horas após a receção do presente convite;
25. A DNPN prestará os esclarecimentos solicitados até 48 horas após o seu envio, sendo estes esclarecimentos comunicados a todos os interessados, sem identificação de quem os solicitou;
26. As propostas serão abertas, até 42 horas após o encerramento do prazo para apresentação a concurso, sendo os concorrentes notificados da abertura das propostas e dos resultados da decisão do júri, no prazo máximo de 7 dias úteis.
27. A metodologia de avaliação das propostas terá na sua base o **critério da Proposta economicamente mais vantajosa**, em que se ponderam o preço dos bens acrescido do valor correspondente à penalidade aplicada à proposta para cada fator, conforme explicitado nas alíneas que se seguem:

**a) Preço economicamente mais baixo (PEMB);**

**b) Prazo de Entrega dos Materiais:**

<b>Prazo de Entrega (PE)</b>	<b>Penalização</b>
0 a 30 dias	0%
31 a 40 dias	3,5%
41 a 60 dias	4,5%

**c) Garantias Oferecidas e Assistência Técnica.**

<b>Garantias Oferecidas (GO)</b>	<b>Penalização</b>
0 a 365 dias	0%
0 a 180 dias	1,5%
0 a 90 dias	2%

Os critérios de avaliação das propostas e a adjudicação, será feita com base na seguinte fórmula:

<b>PEMB + PE + GOAT = PA</b>
------------------------------

**PP** = penalização decorrente da aplicação do critério Preço (economicamente mais baixo) da proposta do concorrente (alínea a), do ponto 27 da Carta Convite);

**PE** = penalização decorrente da aplicação do critério Prazo de Entrega dos Materiais (alínea b), do ponto 27 da Carta Convite);

**GOAT** = penalização decorrente da aplicação do critério de garantias oferecidas e assistência técnica (alínea c), do ponto 27 da Carta Convite);

**PA** = Preço avaliado

d) As propostas serão classificadas pela ordem decrescente quanto maior for o preço avaliado. Assim, a proposta vencedora será a que tiver o preço avaliado mais baixo.

28. Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das mesmas.

No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das Propostas por qualquer dos motivos previstos no artigo 98º, do CCP.

29. Elaborado o Relatório Preliminar referido no ponto anterior, a entidade responsável pela condução do procedimento envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a 5 dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

30. Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de Propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.

31. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.



32. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, é enviado à entidade responsável pela condução do procedimento que submete à entidade adjudicante, para efeitos de adjudicação e os demais tramites para contratação.

As propostas devem ser enviadas/entregues, de acordo com o ponto 11, o mais tardar até às 16h30 horas do próximo dia 19 de janeiro de 2024.

Sem mais de momento, endereçamos os nossos melhores cumprimentos.

**Anexo I** – Caderno de Encargos

**Anexo II** – Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

**Anexo III** – Declaração de inexistência de impedimentos

O Responsável pela Condução do Procedimento,

---

-/Francisco Brito/-  
DPOG-PN

## ANEXO I

### Declaração de aceitação do Caderno de Encargos

- 1 - . . . (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a) . . .
  - b) . . .
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação cabo-verdiana aplicável.
- 4 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Código da Contratação Pública, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura)].

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Aquisição de Mobiliários diversos para o Novo Edifício da Polícia Nacional – Monte Sossego - SV" \_ Concurso Restrito Nº 001/DNPN/2024

- (1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
- (3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.*

## ANEXO II

### Declaração de inexistência de impedimentos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) . . . (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), candidato/concorrentes no procedimento de . . . (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de insolvência, ou em situação de falência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado, ou no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, por crime ou por ofensa relativa à sua conduta profissional (3);
- c) Não se encontra impedido de participar em procedimentos de contratação por ter apresentado, em procedimento anterior, informação falsa;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Cabo Verde ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado cabo-verdiano ou ao Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- f) Não foi condenado, ou, no caso de pessoas coletivas, não foram condenados os membros dos órgãos de gerência ou de administração em efetividade de funções, por sentença transitada em julgado, pelo crime de participação em atividades de uma organização criminosa, de corrupção, de fraude ou de branqueamento de capitais, ou, no caso de o procedimento visar a celebração de um contrato de empreitada de obras ou de um contrato de concessão de obras públicas, pela prática de crimes que, nos termos do regime jurídico de acesso e permanência na atividade de construção, impeçam o acesso a essa atividade;
  - g) Não participou, nem virá a participar, direta ou indiretamente, e por qualquer meio, na preparação do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário;
  - h) Não participou, ou nem virá a participar, direta ou indiretamente, em contrato que se encontre abrangido pelos serviços de consultoria objeto do procedimento, bem como não se encontra nessa situação seu representante ou funcionário.
- 2 - O declarante junta em anexo [ou indica . . . como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (5)] os documentos comprovativos de que a sua representada (6) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e f) do número 1 supra (7).
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura ou da proposta ou caducidade da adjudicação, bem como constitui contra-ordenação muito grave, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente,

em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

. . . (local), . . . (data), . . . [assinatura]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Aplicável apenas aos procedimentos para a formação de contrato para a prestação de serviços de consultoria;
- (5) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (6) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (7) Apenas aplicável após a notificação da decisão de adjudicação, nos termos previstos no artigo 102º do Código da Contratação Pública.